



**Decreto Municipal n.º 146/2013, de 14 de Novembro de 2013.**

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.”*

**JAMIL SERON**, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei Federal n.º. 3365, de 21 de Junho de 1.941, e **CONSIDERANDO**:

- a necessidade de abertura de logradouro público no local especificado, para melhoria nas condições de utilização dos seus usuários, bem como da comunidade;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na alínea “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Redação dada pela Lei Federal nº. 9.785/99), ainda nos termos dos Artigos 60, VI e 69, I, “e”, todos da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir especificado que se destina a abertura de logradouro público, objeto da matrícula nº. 29.562 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, de propriedade de Danilo Garcia e outros, consistente no fracionamento de um terreno, assim discriminada:

“**Uma Gleba de Terras** com área de 0,440054 Hectares ou 4.400,54 metros quadrados, destacada da Chácara Tabapuã – Fazenda Rancharia, situada no distrito e município de Tabapuã, desta comarca de Catanduva, com denominação especial de **Gleba 02**, no município de Tabapuã – SP, desta comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **M01**; situado no limite da **Rua Francisco Aparecido Rosa** e com **José Álvaro Gonçalves da Souza**; deste, segue confrontando com **José Álvaro Gonçalves da Souza**, com rumo de 81º19’22” SE e distância de 19,55 m., até o vértice **M02**; deste, segue confrontando com **Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3 (CCIR nº. 109.729.770-98 e Código IR nº. 000043252417-5)**, com rumo de 05º51’32” SW e distância de 204,45 m., até o vértice **M03**; deste, segue confrontando com **Área Remanescente, Chácara Tabapuã, de propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3**, com Raio de 9,00 m. e desenvolvimento de 14,12 m., até o vértice **M04**; deste, segue confrontando com **Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3**, com rumo de 84º04’04” Se e distância de 12,87 m., até o vértice **M05**; deste, segue confrontando com **José Álvaro Gonçalves de Souza**, com rumo de 05º38’22” SW e distância de 1201 m., até o vértice **M06**; deste, segue confrontando com área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 84º02'32" NW e distância de 12,91m., até o vértice **M07**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com raio de 9,00 m. e desenvolvimento de 14,13 m., até o vértice **M08**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrado no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 06º01'34" SW e distância de 65,25 m., até o vértice **M09**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 85º39'09" NW e distância de 12,00 m., até o vértice **M10**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 06º.01'56" NE e distância de 65,56 m., até o vértice **M11**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com Raio de 9,00 m. e desenvolvimento de 14,15 m., até o vértice **M12**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 84º01'05" NW e distância de 12,19 m., até o vértice **M13**; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Gandolfi, com rumo de 05º50'20" NE e distância de 11,99 m., até o vértice **M14**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. de Catanduva – SP, cadastrado no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 84º03'53" SE e distância de 12,19 m., até o vértice **M15**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com Raio de 9,00 m. e desenvolvimento de 14,15 m., até o vértice **M16**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 05º51'33" NE e distância de 182,69 m., até o vértice **M17**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com raio de 9,00 m. e desenvolvimento de 14,15 m., até o vértice **M18**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, Chácara Tabapuã, propriedade de Danilo Garcia e outros, matrícula nº. 29.562 do 2º C.R.I. da Comarca de Catanduva – SP, cadastrada no INCRA sob nº. 641.065.028.045-3, com rumo de 84º09'47" NW e distância de 12,19 m., até o vértice **M19**; deste, segue confrontando com a Rua Francisco Aparecido Rosa, com rumo de 50º50'09" NE, e distância de 19,33 m., até o vértice **M01**, ponto inicial desta descrição, onde fechou-se o perímetro com 725,90 metros, resultando a área de 0,440054 hectares".

**Artigo 2º.** – Fica declarado de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, com a redação dada pela Lei nº. 2.786/56.

**Artigo 3º.** – As despesas decorrentes da presente lei decorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**Artigo 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, 14 de Novembro de 2013.

---

**Jamil Seron**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

---

**Cláudio Humberto Boldrin**  
**Diretor Administrativo**

